

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PE001499/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 26/11/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR066865/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 47979.280111/2025-62  
**DATA DO PROTOCOLO:** 25/11/2025

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 47979.252881/2025-15  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 16/10/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.  
SINDICATO HOSPITAIS CLIN C SAUDE LB PESQ AN CLIN EST PE, CNPJ n. 24.129.058/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GEORGE MEIRA TRIGUEIRO;

E

SINDICATO DOS MEDICOS DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 11.010.238/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANA CAROLINA ARAUJO OLIVEIRA TABOSA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS MÉDICOS**, com abrangência territorial em **PE**.

**RELAÇÕES SINDICAIS  
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - DA MENSALIDADE SINDICAL**

Fica registrado que a cláusula QUADRAGÉSIMA QUARTA, que tratava sobre MENSALIDADE SINDICAL DOS EMPREGADOS, foi excluída do presente instrumento por comum acordo entre as partes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos a partir da data de assinatura deste aditivo/contrato. As partes reconhecem que tal exclusão não compromete a validade ou eficácia das demais disposições pactuadas na Convenção Coletiva, que permanecem inalteradas.

}

GEORGE MEIRA TRIGUEIRO  
PRESIDENTE  
SINDICATO HOSPITAIS CLIN C SAUDE LB PESQ AN CLIN EST PE

ANA CAROLINA ARAUJO OLIVEIRA TABOSA

**PRESIDENTE  
SINDICATO DOS MEDICOS DE PERNAMBUCO**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA AGE**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



